



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

OFÍCIO Nº 093/2017

Pinhalzinho, 03 de outubro de 2017.

Senhor Presidente:

A par de meus sinceros cumprimentos, venho através do presente, encaminhar a resposta ao pedido de Informação nº 11/2017 de 13 de setembro de 2017, referente Destinação de verba para realinhamento de preços da merenda escolar.

Conforme solicitado segue em anexo resposta do Departamento Contábil, e cópia do contrato da merenda escolar e demais documentos pertinentes.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade, para reiterar nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

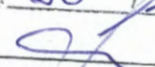
  
Benedito Lauro de Lima  
-Prefeito Municipal-

Exmo Sr.

**Jesuel Donizete Alpi**

DD. Presidente da Câmara Municipal de

**Pinhalzinho - SP**

RECEBEMOS  
em 04 / 10 / 2017  
  
CÂMARA MUNICIPAL PINHALZINHO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

Pinhalzinho, 02 de outubro de 2017

Em resposta ao pedido de informação 11/2017

Foram efetuados dois empenhos com a verba obtida com o projeto de lei 1567/2016, sendo eles 4366/2016 no valor de 32.327,04 onde foi liquidado 16.411,98 e pago 16.411,98 o saldo do empenho foi anulado, pois não vieram mais notas.

E o empenho 4367/2016 no valor 37.563,97 onde foi liquidado 25.016,60 e pago 25.016,60 o saldo do empenho foi anulado, pois não vieram mais notas.

Herbert Israel da Silva  
Contabilidade/Financeiro

RECEBEMOS  
em 04 / 10 / 2017  
CÂMARA MUNICIPAL PINHALZINHO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

## CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO E A EMPRESA NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, com sede a Rua Cruzeiro do Sul, n. 225, Pinhalzinho-S.P., neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **ANDERSON LUIS PEREIRA**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, com sede localizada à Rua Novik, N. 221, Bairro Distrito Industrial, no Município de Salto, Estado de São Paulo, com CGC/MF n. 49.254.634/0001-60, representada legalmente pelo Sr. **MARCIO MILIONI**, residente e domiciliado à Rua Velho Realejo, 684, Condomínio Monte Belo, município de Salto, estado de São Paulo, CPF n. 077.185.058-12 e RG n. 10.252.692-8, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO**, de conformidade com o Protocolado Administrativo n. 079/2014, em nome da Secretaria Municipal de Educação, cujo Edital e anexos são de pleno conhecimento das partes, que fazem parte integrante do presente instrumento, como se aqui estivesse transcrito, sujeitas às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e de acordo com as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PINHALZINHO  
Edital nº 079/2014  
Folha nº 432

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para ~~fornecimento de~~ fornecimento de alimentação escolar, executado através de serviços contínuos, incluindo o pré-preparo e preparo da merenda escolar, ~~com o~~ fornecimento de todos os gêneros, e demais insumos, distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e mão-de-obra, de conformidade com os ANEXOS da concorrência n.º 001/2.014, para atender ao PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO nas unidades educacionais relacionados no anexo II do presente edital de responsabilidade do Município de Pinhalzinho – Estado de São Paulo.

1.1.1- A implantação dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1.- O prazo para a prestação dos serviços objeto do presente contrato será de 200 dias letivos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO expedida pela CONTRATANTE.

2.1.1- Após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, a CONTRATADA deverá apresentar o seguinte:

- Comprovação de atendimento à Norma Regulamentadora NR-7, Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), aprovada pela Portaria n.º 24 de 22/12/94 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1.- O regime de execução do presente contrato será na modalidade por **Preço unitário por merenda do cardápio solicitado**.

3.2.- Entende-se por merenda do cardápio solicitado aquela cuja solicitação, formulada por representante legal da Prefeitura, em impresso próprio, anexo IX do presente Edital, tenha sido integralmente atendida quantitativo e qualitativamente.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS

4.1 São os seguintes os preços unitários das merendas dos cardápios contratados:

Card.	Tipo de Cardápio	Nº Refeições por Cardápio	Qtd. de merendas do cardápio/dia (a)	Valor das merendas por cardápio (b)	Total dia c (a x b)	Dias letivos (d)	Valor anual (c x d)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

1	Creche 4 a 6 meses	5	15	R\$ 1,55	R\$ 23,25	200	R\$ 4.650,00
2	Creche 7 a 12 meses	5	50	R\$ 1,59	R\$ 79,50	200	R\$ 15.900,00
3	Creche 1 a 3 anos	4	852	R\$ 1,62	R\$ 1.380,24	200	R\$ 276.048,00
4	Desjejum	1	10	R\$ 1,73	R\$ 17,30	200	R\$ 3.460,00
5	EMEI	1	308	R\$ 1,87	R\$ 575,96	200	R\$ 115.192,00
6	Ensino Fundamental	1	1.293	R\$ 2,03	R\$ 2.624,79	200	R\$ 524.958,00
7	Ensino Médio e EJA	1	353	R\$ 1,95	R\$ 688,35	200	R\$ 137.670,00
<b>Total Global</b>			<b>2.881</b>				<b>R\$ 1.077.878,00</b>

## Nos preços unitários estão inclusos:

- ABASTECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME DETERMINADO NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E NOS CARDÁPIOS DO ANEXO III
- GÁS GLP
- MATERIAL DE LIMPEZA
- TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS
- LOGÍSTICA E UNIFORMIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS.
- ARMAZENAMENTO
- FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.
- O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA DE SUPERVISÃO POR NUTRICIONISTAS NO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES
- RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO, PORCIONAMENTO E CONTROLE DE SEGURANÇA ALIMENTAR.
- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS, RELATIVO AS UNIDADES ESCOLARES.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1.- Dá-se ao presente contrato o valor total estimado de R\$ 1.077.878,00 (Um milhão, setenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais), extraído do preço final da global das merendas dos cardápios, conforme proposta comercial apresentada, obedecendo o anexo VII do edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.- A despesa referente ao valor do presente contrato será previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento do presente exercício e dos exercícios subsequentes, com dotações orçamentárias codificadas sob os Nos. 020201.123614312.2024.3.3.90.30; 020201.123624312.2024.3.3.90.30; 020201.123654312.2024.3.3.90.30.

6.2.- A despesa referente ao valor utilizado no EJA será previamente empenhada e processada no exercício de 2015 com dotações orçamentárias codificadas para atender o nível de ensino.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1.- Os preços contratados referem-se ao valor unitário por merenda do cardápio solicitado e serão reajustados em periodicidade anual, a contar da data limite estabelecido para entrega das propostas na concorrência n.º 001/2.014, de acordo com a fórmula abaixo, observada as regras estabelecidas em Lei:

$P = P_0 \times (I / I_0)$ , onde:

P = preços reajustados;

P<sub>0</sub> = preços iniciais dos serviços;

I = Índice correspondente ao mês anterior do reajuste

I<sub>0</sub> = Índice correspondente ao mês anterior ao da entrega das propostas

7.2 – Para o reajustamento previsto na presente cláusula será utilizado o IGPM publicado pela fundação GETÚLIO VARGAS.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE, DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

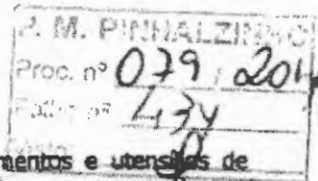
8.1.- A CONTRATANTE procederá às medições e pagamento dos quantitativos da seguinte forma:

- a) - A CONTRATADA apresentará à Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho, semanalmente, sempre no início da semana subsequente as faturas correspondentes às solicitações feitas pelas unidades educacionais e devidamente atendidas.
- B) O valor total das faturas deverá ser idêntico àquele resultante da multiplicação dos valores unitários pelo número de merendas dos cardápios solicitados.
- C) É de responsabilidade da direção da unidade educacional a solicitação semanal das merendas dos cardápios, formulada em impresso próprio, e entregue a contratada para processamento do alimento.
- D) As faturas não aceitas pela Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido na alínea "a" deste item, a partir da data de sua reapresentação.
- E) A devolução das faturas não aprovadas pela Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços, objeto do presente contrato.
- F) A CONTRATANTE providenciará o pagamento das faturas no prazo de até 30 (trinta) dias, que serão contados a partir da data da apresentação da medição semanal da respectiva fatura.
- G) Em caso de atraso no pagamento, a CONTRATANTE arcará com juros de mora pro rata die de 12% a.a. (doze por cento ao ano) e encargos financeiros de 0,20% (vinte décimos por cento) por dia.

8.2.- Por eventuais antecipações de pagamento, a CONTRATANTE efetuará um desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado linearmente sobre o valor devido.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. – A CONTRATADA deverá prestar os serviços de alimentação e de manutenção dos equipamentos e utensílios de conformidade com o descrito no Edital e Memorial Descritivo, em cada etapa de serviços, deste, bem como nos demais ANEXOS, e da proposta apresentada pela CONTRATADA na referida licitação, observados os padrões de higiene exigidos pela legislação vigente e pela CONTRATANTE.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de execução dos serviços a atender ao disposto no Edital no que se refere às suas obrigações e:

- a) manter nutricionista responsável técnico conforme exigência do CRN e coordenador dos serviços objeto do presente contrato;
- b) substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o pessoal cuja atuação for julgada inadequada pela CONTRATANTE;
- c) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do presente contrato, de modo a conduzir eficientemente os serviços, de acordo com as condições técnicas de habilitação e proposta da CONTRATADA, especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital e ANEXOS da concorrência n.º 01/2.014;
- d) Conduzir os serviços em estrita observância às normas de legislação federal, estadual e municipal, pertinentes aos serviços objeto do presente contrato, mantendo os locais, equipamentos e utensílios dos serviços de alimentação nas melhores condições de segurança e higiene;
- e) Refazer por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e ou da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros;
- f) Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços cuja execução estiver em desacordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais dos serviços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

- h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;
- i) Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou princípio de nutrição ou dietética;
- j) Manter os veículos, equipamentos e utensílios em perfeitas condições de uso e de higiene e segurança;
- k) Utilizar na execução dos serviços, gêneros alimentícios, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas na licitação, bem como mão-de-obra especializada;
- l) Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos, no presente contrato;
- m) Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores;
- n) Manter até o final do contrato as condições de qualificação técnica indicadas no certame que deu origem à presente avença, não alterando-as sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- o) Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços contratado, especialmente aquelas referentes à manutenção das instalações técnicas, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Obriga-se a CONTRATANTE, durante o prazo de execução dos serviços a atender ao disposto no Edital no que se refere às suas obrigações e:

- a) a expedição da Ordem de Serviço, objeto do presente contrato, deverá ser imediata a sua assinatura, com as especificações necessárias à perfeita execução dos serviços, inclusive quanto aos horários de distribuição das merendas em cada unidade educacional.
- b) acompanhar diretamente, ou através de gerenciadora por ela contratada a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições e forma estabelecidos no presente contrato;
- d) Manter as edificações nas unidades educacionais, na área de preparo e distribuição das merendas, em bom estado de conservação e compatíveis com as normas da Vigilância Sanitária. No caso do local de preparo e distribuição da merenda, nas unidades educacionais não apresentar as condições exigidas de higiene, a contratada comunicara por escrito a contratante, que deverá providenciar a adequação imediata dessas instalações;
- e) É vedado à contratante, contratar através da administração pública direta ou indiretamente os funcionários da contratada por um período de 12 meses após o seu desligamento.
- f) Realizar quando necessário dedetização e desratização nas unidades escolares.

P. M. PINHALZINHO
Proc. n° 079/2014
Folha n° 435
Visto: [assinatura]

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. – A CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação ou de sua preposta, fiscalizará a manutenção dos equipamentos e utensílios utilizados, bem como os serviços, processamento e entrega das merendas nos locais de consumo, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

- 12.1.1. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 12.1.2. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
- 12.1.3. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente contrato.
- 12.1.4. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS.

13.1. – Fica proibida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, sendo permitida a subcontratação apenas em relação aos serviços de mão-de-obra indireta de merendeira, nutricionista e manutenção dos equipamentos, distribuição, fornecimento de pães e bolos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PESSOAL

- 14.1 Com relação a mão de obra, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a perfeita execução do contrato. Os Servidores da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, aproximadamente 16 (dezesseis), continuarão executando os serviços de preparo e distribuição sob comando, controle, orientação, e supervisão da Administração Municipal, visando o cumprimento da legislação vigente. A licitante vencedora será responsável pelo complemento da mão de obra necessária, observando-se o número de 1 funcionário para cada 500 refeições por período.
- 14.2 A CONTRATADA responsabiliza-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Prefeitura.
- 14.3 A CONTRATADA obriga-se a desenvolver boas relações com os funcionários da Prefeitura, encarregados da fiscalização do contrato, acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da Fiscalização da Administração, em conformidade com o objeto da licitação.
- 14.4 A CONTRATADA obriga-se a executar, perfeita e pontualmente todos os serviços determinados nas respectivas ordens de serviços ou requisições emitidas pela Prefeitura, bem como a apresentar uma relação nominal de todos os empregados encarregados, comunicando ainda qualquer alteração ocorrida neste rol.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da lei Federal 8.666/93, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedor da CONTRATANTE;
- b) multa de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor médio do aluno matriculado/dia, distribuídas com atraso, até o 20º (vigésimo) dia, sendo que após isso será rescindido o contrato e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) multa de 5% (cinco por cento), na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;
- d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- e) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do faturamento do dia, quando a CONTRATADA executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis;
- f) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA desatender as determinações emanadas pela Municipalidade;
- g) Na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de 12 (doze) meses.

15.2 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

15.3 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao CONTRATANTE A não assinatura do Termo de contrato, no prazo estabelecido no sub item 19.1, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pelo Município de Pinhalzinho, de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato não assinado.

15.4 A proponente perderá a garantia para licitar se:

15.4.1. Desistir de sua proposta durante o período de validade da proposta;

15.4.2. Caso vencedor, deixar de, no prazo especificado assinar o contrato e ou fornecer a garantia de execução exigida.

P. M. PINHALZINHO  
Proc. nº 079/2010  
Ass. nº 134  
Data: 10/07/2010

7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

## CLAUSULA DECIMA SEXTA - DOS GENEROS ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 26/2013.

16.1 - Visando o cumprimento da Resolução 26/2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, 30% (trinta por cento) do total de recursos financeiros federais repassados à este Órgão, será destinado para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar .

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. A CONTRATANTE elege o foro da Comarca de Pinhalzinho - Estado de São Paulo como renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões pertinentes ao presente contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de Igual teor e forma.


Pinhalzinho, 25 de Agosto de 2.014.

  
Anderson Luis Pereira  
Prefeito Municipal

P. M. PINHALZINHO  
Proc. nº 029/2014  
Folha nº 332  
Visto

Contratada  
Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda  
Marcio Milioni  
CPF. 077.185.058-12

Testemunhas:

1) 

MARIA FÁTIMA DE PAIVA  
COM. DE LICITAÇÕES  
RG 46 707 379-X

2) 

Thaina Marciano de Souza  
RG 49.762.995-1  
COMPRAS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
CNPJ: 45.623.600/0001-44

## TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHALZINHO – SP.

**CONTRATADO(A):** NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** 079/2014

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014

**CONTRATO Nº:** 067/2014

Pelo presente instrumento de aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços especializados para fornecimento de alimentação aos alunos da rede pública de ensino (merenda escolar), que entre si faz o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, em PINHALZINHO/SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.623.600/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. BENEDITO LAURO DE LIMA**, portador do RG nº: 4.359.137-1/SSP/SP e CPF nº 356.618.878-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede localizada à Rua Novik, nº 221, Bairro Distrito Industrial, Município de Salto, Estado de São Paulo, CEP: 13329-620, com CGC/MF n. 49.254.634/0001-68 representada legalmente pelo Sr. **MARCIO MILIONI**, residente e domiciliado à Rua Velho Realejo, nº 684, Condomínio Monte Belo, município de Salto, estado de São Paulo, CPF n. 077.185.058-12 e RG n. 10.252.692-8, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

1.1. O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência por um período de mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **26/08/2017 a 25/08/2018**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, anuência da contratada e parecer jurídico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

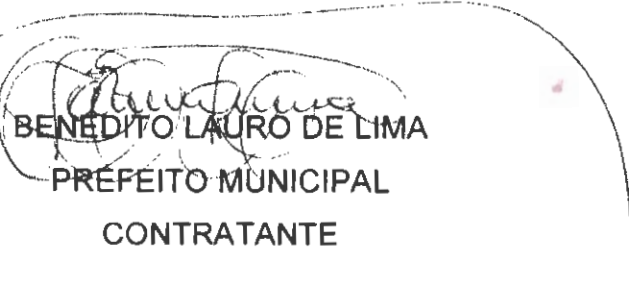
CNPJ: 45.623.600/0001-44


## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabeleceram, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pinhalzinho, 25 de Agosto de 2017.

  
BENEDITO LAURO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
MÁRCIO MILIONI  
NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  RG nº. 407619151

2.  RG nº. 17.170.752

Carlos Alberto de Oliveira Preto  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>49.254.634/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/03/1982</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NUTRIPLUS ALIMENTACAO E TECNOLOGIA LTDA.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b> <b>52.12-5-00 - Carga e descarga</b> <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R NOVIK</b>	NÚMERO <b>221</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>13.329-620</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>SALTO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ANTONIO.BARBIERI@JLJEMPRESAS.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(11) 4602-7248 / (11) 4602-7200</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/12/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/10/2017** às **13:47:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

SETOR DE CONTABILIDADE

NOTA DE EMPENHO

DATA 19/12/2016	Subempenho Especial	Nº 004367/ 3	PROCESSO Nº 079	FICHA Nº 1289
--------------------	---------------------	--------------	--------------------	------------------

INTERESSADO 2481 NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.	C.N.P.J./C.P.F. 49.254.634/0001-60
--	---------------------------------------

ENDEREÇO RUA : NOVIK 221 DISTRITO INDUSTRIAL	SALTO
---	-------

LICITAÇÃO: MODALIDADE E Nº Concorrência 0012014	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 27/12/2016	CONTRATO Nº 067 /2014	ADITAMENTO Nº
--	--------------------------------------	--------------------------	---------------

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA  
 FONTE RECURSO:- 1 TESOURO COD.APLICAÇÃO:-1100000GERAL

ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO	37.563,97
UNIDADE ORÇAMENTARIA 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.237,49
UNIDADE ORÇAMENTARIA 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	7.690,12
VALOR DO LANÇAMENTO	12.547,37
SALDO	

FUNÇÃO 12 | SUBFUNÇÃO 361 | PROGRAMA 4312 | Nº P/A 2.024 | PROJETO OU ATIVIDADE Distribuição de merenda escolar  
 CATEGORIA ECONÔMICA 3390300700 | IDENTIFICAÇÃO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		1		NFE 76321/76315 - GENEROS ALIMENTIC	7.690,12	7.690,12
<b>TOTAL</b>						7.690,12

LIBERADO EM _____  HERBERT ISRAEL DA SILVA CONTADOR - CRC - 1SP308955/O-6	PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA CONSTANTE DA PRESENTE _____  PREFEITO-ANDERSON LUIS PEREIRA
--	---

**RECIBO**

Recebi da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho - SP a importancia de (sete mil seiscentos e noventa reais e \*\*\*\* doze centavos\*\*\*\*\*)

constante desta NOTA DE EMPENHO.  
Para maior clareza, firmo o presente recibo.

Pinhalzinho, de de

---

ESTA DESPESA FOI ESCRITURADA  
 AS FOLHAS \_\_\_\_\_ DO LIVRO CAIXA \_\_\_\_\_  
 ARTIGO DE CAIXA Nº \_\_\_\_\_  
 BANCO \_\_\_\_\_  
 CONTA \_\_\_\_\_  
 CHEQUE Nº \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 TESOUREIRO

NUTRIPLUS ALIMENTACAO E TECNOLOGIA LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL  
 DUCADA ABAIXO. EMISSÃO: 19/12/2016 VALOR TOTAL: R\$ 18.912,30 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE PINHALZINHO - RUA  
 SUL, 225 CENTRO PINHALZINHO-SP

NF-e

Nº. 000.076.321  
 Série 014

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**NUTRIPLUS ALIMENTACAO E TECNOLOGIA LTDA.**  
 RUA NOVIK, 221  
 DISTRITO INDUSTRIAL - 13329-620  
 SALTO - SP Fone/Fax: 1146027200

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota  
 Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

1

Nº. 000.076.321  
 Série 014  
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3516 1249 2546 3400 0160 5501 4000 0763 2112 2848 5103

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135160797616306 - 19/12/2016 12:03:52

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA DE PROD. EST.**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

600013367117

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

49.254.634/0001-60

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL

**MUNICIPIO DE PINHALZINHO**

CNPJ / CPF

45.623.600/0001-44

DATA DA EMISSÃO

19/12/2016

ENDEREÇO

**RUA CRUZEIRO DO SUL, 225**

BAIRRO / DISTRITO

**CENTRO**

CEP

12995-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

**PINHALZINHO**

UF

SP

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Nº

1

Valec

19/12/2016

RS 18.912,30

VALOR DO IMPOSTO

DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312,05	18.912,30

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	794,32	1.437,33	18.912,30

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	<b>(0) Emitente</b>				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIF	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
7890					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SII	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.C/ALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
004644	MERENDAS/REFEICOES - CARD 04 VLR. APROX. TRIBUTOS: 24,54	21069090	000	5101	UN	285.0000	2,0500	584,25	0,00	0,00		0,00	
004646	MERENDAS/REFEICOES - CARD 06 VLR. APROX. TRIBUTOS: 769,78	21069090	000	5101	UN	7.605.0000	2,4100	18.328,05	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
LOCAL DE ENTREGA : 45623600000144-RUA CRUZEIRO DO SUL, 225 - CENTRO PINHALZINHO - SP	

Inf. Contribuinte: PED. INTERNO: 0114393 ICMS RECOLHIDO NOS TERMOS DO DECRETO N.51597/2007 DE 23/02/2007.- (.)  
 ESTE DOCUMENTO NAO TRANSFERE CREDITO DO ICMS- PORTARIA CAT Nº37 DE 07/05/2002 - VALOR DOS  
 GENEROS ALIMENTICIOS UTILIZADOS R\$ 5.673,69 - EMEF - CONTA: BANCO DO BRASIL - 001 - AG: 2414-7 C/C: 7679-1  
 Valor Aprox. Tributos: R\$ 794,32 (4,20%) Federais, R\$ 3.404,22 (18,00%) Estaduais e R\$ 0,00 (0,00%) Municipais. Fonte:  
 IBPT FÉCOMERCIO SP A-5F7 Email do Destinatário: CONTABILIDADE@PINHALZINHO.SP.GOV.BR



ALIMENTACAO E TECNOLOGIA LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL  
NO. EMISSÃO: 19/12/2016 VALOR TOTAL: R\$ 6.721,42 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE PINHALZINHO - RUA  
DO PINHALZINHO-SP

NF-e  
Nº. 000.076.315  
Série 014

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**PLUS ALIMENTACAO E TECNOLOGIA LTDA.**  
RUA NOVIK, 221  
DISTRITO INDUSTRIAL - 13329-620  
SALTO - SP Fone/Fax: 1146027200

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.076.315  
Série 014  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3516 1249 2546 3400 0160 5501 4000 0763 1511 5154 3093

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135160797616287 - 19/12/2016 12:03:52

TURMA DA OPERAÇÃO

**VENDA DE PROD. EST.**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

600013367117

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

49.254.634/0001-60

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

**MUNICIPIO DE PINHALZINHO**

CNPJ / CPF

45.623.600/0001-44

DATA DA EMISSÃO

19/12/2016

ENDEREÇO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

**RUA CRUZEIRO DO SUL, 225**

**CENTRO**

**12995-000**

MUNICÍPIO

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

**PINHALZINHO**

**SP**

NATURA / DUPLICATA

1  
19/12/2016  
R\$ 6.721,42

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,91	6.721,42
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282,30	510,83	6.721,42

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	<b>(0) Emitente</b>				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2806					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
004644	MERENDAS/REFEICOES - CARD 04 VLR. APROX. TRIBUTOS: 9,82	21069090	000	5101	UN	114.0000	2,0500	233,70	0,00	0,00		0,00	
004646	MERENDAS/REFEICOES - CARD 06 VLR. APROX. TRIBUTOS: 272,48	21069090	000	5101	UN	2.692.0000	2,4100	6.487,72	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CAL DE ENTREGA : 45623600000144-RUA CRUZEIRO DO SUL, 225 - CENTRO PINHALZINHO - SP

RESERVADO AO FISCO

Contribuinte: PED. INTERNO: 0114387 ICMS RECOLHIDO NOS TERMOS DO DECRETO N.51597/2007 DE 23/02/2007. - (.)  
TE DOCUMENTO NÃO TRANSFERE CRÉDITO DO ICMS- PORTARIA CAT Nº37 DE 07/05/2002 - VALOR DOS  
NEROS ALIMENTICIOS UTILIZADOS R\$ 2.016,43 - EMEF - CONTA: BANCO DO BRASIL - 001 - AG: 2414-7 C/C: 7679-1  
of Aprox. Tributos: R\$ 282,30 (4,20%) Federais, R\$ 1.209,86 (18,00%) Estaduais e R\$ 00 (0,00%) Municipais. Fonte:  
PT FISCOMERCIO SP Ar5Fr7 Email do Destinatário: CONTABILIDADE@PINHALZINHO.SP.GOV.BR





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

SETOR DE CONTABILIDADE

NOTA DE EMPENHO

DATA 17/11/2016	Subempenho Especial	Nº 004367/ 2	PROCESSO Nº 079	FICHA Nº 1289
--------------------	---------------------	--------------	--------------------	------------------

INTERESSADO 2481 NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.	C.N.P.J./C.P.F. 49.254.634/0001-60
--	---------------------------------------

ENDEREÇO RUA : NOVIK 221 DISTRITO INDUSTRIAL	SALTO
---	-------

LICITAÇÃO: MODALIDADE E Nº Concorrência 0012014	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 06/12/2016	CONTRATO Nº 067 /2014	ADITAMENTO Nº
--	--------------------------------------	--------------------------	---------------

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA  
 FONTE RECURSO:- 1 TESOURO COD.APLICAÇÃO:-1100000GERAL

ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO	37.563,97
UNIDADE ORÇAMENTARIA 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	37.225,77
UNIDADE ORÇAMENTARIA 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	16.988,28
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA Nº P/A PROJETO OU ATIVIDADE 12 361 4312 2.024 Distribuição de merenda escolar	20.237,49
CATEGORIA ECONÔMICA IDENTIFICAÇÃO 3390300700 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		1		NFE 75223 - MERENDAS/REFEIÇÕES - CA - REFERENTE REAJUSTE RETROATIVO - PERIODO 25/08/2016 A 07/10/2016 - FUNDAMENTAL	528,96	528,96
2		1		MERENDAS/REFEIÇÕES - CARD 06	16.459,32	16.459,32
TOTAL						16.988,28

LIBERADO EM <b>07 DEZ 2016</b>  HERBERT ISRAEL DA SILVA CONTADOR - CRC - 1SP308955/O-6	PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA CONSTANTE DA PRESENTE <b>07 DEZ 2016</b>  PREFEITO-ANDERSON LUIS PEREIRA
--	--

**RECIBO**

Recebi da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho - SP a importancia de (dezesseis mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos\*\*\*\*\*) constante desta NOTA DE EMPENHO.  
Para maior clareza, firmo o presente recibo.

Pinhalzinho, de **07 DEZ 2016** de

ESTA DESPESA FOI ESCURTURADA  
AS FOLHAS \_\_\_\_\_ NO LIVRO CAIXA \_\_\_\_\_  
ARTIGO DE CAIXA Nº \_\_\_\_\_  
BANCO \_\_\_\_\_  
CONTA \_\_\_\_\_  
CHEQUE Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
TESOUREIRO

**NUTRIPLUS ALIMENTACAO E TECNOLOGIA LTDA.**

OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL IDENTIFICADA AO LADO

NF-e

Nº 000075223

SÉRIE: 14

DEPARTAMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**NUTRIPLUS  
ALIMENTACAO E  
TECNOLOGIA LTDA.**

RUA NOVIK, 221 - DISTRITO INDUSTRIAL -  
SALTO - SP CEP:13329-620 - Fone/Fax:(11)4602-7200

**DANFE  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA**

0 - ENTRADA 1  
1 - SAÍDA  
Nº 000075223  
SÉRIE: 14  
PÁGINA 1 DE 1



CHAVE DE ACESSO

3516 1149 2546 3400 0160 5501 4000 0752 2313 6559 7923

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA  
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portaal OU NO SITE DO SEFAZ  
AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDE DE PROD. EST.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135160704969881 - 11/11/2016 13:23:13

INSCRIÇÃO ESTADUAL

600013367117

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

49.254.634/0001-60

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE PINHALZINHO

CNPJ / CPF

45.623.600/0001-44

DATA/HORA EMISSÃO

11/11/2016 13:19

ENDEREÇO

RUA CRUZEIRO DO SUL, 225-

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

12995-000

DATA/HORA ENTRADA: SAÍDA

MUNICIPIO

PINHALZINHO

FONE / FAX

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**FATURAS / DUPLICATAS**

1 | 11/11/16 | 16.988,28

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	16.988,28
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
				16.988,28

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CODIGO ANT.	PLACA VEICULO	UF	CNPJ / CPF
		0 EMITENTE					
ENDEREÇO		MUNICIPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO		
44967				0,000	0,000		

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO**

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
004644	MERENDAS/REFEICOES - CARD 04 VLR. APROX. TRIBUTOS: 22,22	21069090	000	5101	UN	1653.0000	0,32000	528,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004646	MERENDAS/REFEICOES - CARD 06 VLR. APROX. TRIBUTOS: 691,29	21069090	000	5101	UN	43314.0000	0,38000	16.459,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

DOCUMENTO NAO TRANSFERE CREDITO DO ICMS- PORTARIA CAT Nº37 DE 07/05/2002 - VALOR DOS GENEROS ALIMENTICIOS UTILIZADOS R\$ \_\_\_\_\_ - CONTA: BANCO DO BRASIL - 001 - AG: 2414-7 C/C: 7679-1 Valor Aprox. Tributos: R\$ 713,51 (4,20%) Federais, R\$ 3 057,89 (18,00%) Estaduas e R\$ ,00 (,00%) Municipais. Fonte: IBPT/FECOMERCIO SP Ar5F:7

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PED. INTERNO: 0113228 ICMS RECOLHIDO NOS TERMOS DO DECRETO N 51597/2007 DE 23/02/2007 - ( ) ESTE DOCUMENTO NAO TRANSFERE CREDITO DO ICMS- PORTARIA CAT Nº37 DE 07/05/2002 - VALOR DOS GENEROS ALIMENTICIOS UTILIZADOS R\$ 5.096,48 - EMEF - CONTA: BANCO DO BRASIL - 001 - AG: 2414-7 C/C: 7679-1 NF REFERENTE A DIFERENÇA DE REAJUSTE ICMS RECOLHIDO NOS TERMOS DO DECRETO N 51597/2007 DE 23/02/2007 - ( ) ESTE

RESERVADO AO FISCO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

SETOR DE CONTABILIDADE

NOTA DE EMPENHO

DATA 19/12/2016	Subempenho Especial	Nº 004366/ 2	PROCESSO Nº 079	FICHA Nº 1290
--------------------	---------------------	--------------	--------------------	------------------

INTERESSADO 2481 NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.	C.N.P.J./C.P.F. 49.254.634/0001-60
--	---------------------------------------

ENDEREÇO  
RUA : NOVIK 221 DISTRITO INDUSTRIAL SALTO

LICITAÇÃO: MODALIDADE E Nº Concorrência 0012014	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 27/12/2016	CONTRATO Nº 067 /2014	ADITAMENTO Nº
--	--------------------------------------	--------------------------	---------------

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA  
FONTE RECURSO:- 1 TESOURO COD.APLICAÇÃO:-1100000GERAL

ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO	32.327,04
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21.246,84
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	5.331,78
VALOR DO LANÇAMENTO	5.331,78
SALDO	15.915,06

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA Nº P/A PROJETO OU ATIVIDADE:  
12 365 4312 2.024 Distribuição de merenda escolar

CATEGORIA ECONÔMICA IDENTIFICAÇÃO  
3390300700 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		1		NFE 76320/76338 - INFANTIL - GENERO ALIMENTICIOS	5.331,78	5.331,78
<b>TOTAL</b>						5.331,78

LIBERADO EM  HERBERT ISRAEL DA SILVA CONTADOR - CRC - 1SP308955/O-6	PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA CONSTANTE DA PRESENTE  PREFEITO-ANDERSON LUIS PEREIRA
--	--

**RECIBO**

Recebi da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho - SP a importancia de (cinco mil trezentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos\*\*\*\*\*) constante desta NOTA DE EMPENHO.  
Para maior clareza, firmo o presente recibo.

Pinhalzinho,                    de                    de

---

ESTA DESPESA FOMESCRITURADA  
AS FOLHAS \_\_\_\_\_ DO LIVRO CAIXA \_\_\_\_\_  
ARTIGO DE CAIXA Nº \_\_\_\_\_  
BANCO \_\_\_\_\_  
CONTA \_\_\_\_\_  
CHEQUE Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
TESOUREIRO



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº. 000.076.338  
Série 014  
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO  
3516 1249 2546 3400 0160 5501 4000 0763 3812 4869 9645

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
135160797616577 - 19/12/2016 12:03:57

NA PERÍZEA DA OPLRAÇÃO  
**VENDA DE PROD. EST.**

INSCRIÇÃO ESTADUAL 600013367117 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 49.254.634/0001-60

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
MUNICIPIO DE PINHALZINHO

CNPJ / CPF 45.623.600/0001-44 DATA DA EMISSÃO 19/12/2016

ENDEREÇO RUA CRUZEIRO DO SUL, 225 BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 12995-000 DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICIPIO PINHALZINHO UF SP FONE / FAX INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA  
Num. 1  
Venc. 19/12/2016  
Valor R\$ 8.886,30

CULU DO IMPOSTO									
BASE DE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146,63	8.886,30	
VALOR DO IRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	373,23	675,36	8.886,30	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA (0) Emitente CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF

ENDEREÇO MUNICIPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
4640					

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SII	O.CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
044042	MERENDAS/REFEICOES - CARD 02 VLR. APROX. TRIBUTOS: 59,54	21069090	000	5101	UN	750,0000	1,8900	1.417,50	0,00	0,00		0,00	
044043	MERENDAS/REFEICOES - CARD 03 VLR. APROX. TRIBUTOS: 313,69	21069090	000	5101	UN	3.890,0000	1,9200	7.468,80	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES LOCAL DE ENTREGA: 45623600000144-RUA CRUZEIRO DO SUL, 225 - CENTRO PINHALZINHO - SP

RESERVADO AO FISCO

Inf. Contribuinte: PED. INTERNO: 0114414 ICMS RECOLHIDO NOS TERMOS DO DECRETO N. 51597/2007 DE 23/02/2007. - (.) ESTE DOCUMENTO NÃO TRANSFERE CRÉDITO DO ICMS - PORTARIA CAT Nº 37 DE 07/05/2002 - VALOR DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS UTILIZADOS R\$ 2.665,89 - CRECHES - CONTA: BANCO DO BRASIL - 001 - AG: 2414-7 C/C: 7679-1 Valor Aprox. Tributos: R\$ 373,23 (4,20%) Federais, R\$ 1.599,53 (18,00%) Estaduais e R\$ 0,00 (0,00%) Municipais. Fonte: BPP/FCOMÉRCIO SP Ar5r7 Email do Destinatário: CONTABILIDADE@PINHALZINHO.SP.GOV.BR

NF-e

Nº. 000.076.320  
Série 014DE NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL  
CÁDASTRO INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 19/12/2016 VALOR TOTAL: R\$ 8.886,30 DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE PINHALZINHO - RUA  
CRUZEIRO DO SUL, 225 CENTRO PINHALZINHO-SP

DATA DE RECEBIMENTO:

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.  
RUA NOVIK, 221  
DISTRITO INDUSTRIAL - 13329-620  
SALTO - SP Fone/Fax: 1146027200**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.076.320  
Série 014  
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

3516 1249 2546 3400 0160 5501 4000 0763 2011 8444 1605

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODEST.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135160797616304 - 19/12/2016 12:03:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL

600013367117

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

49.254.634/0001-60

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE PINHALZINHO

CNPJ / CPF

45.623.600/0001-44

DATA DA EMISSÃO

19/12/2016

ENDEREÇO

RUA CRUZEIRO DO SUL, 225

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

12995-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

PINHALZINHO

UF

SP

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FAIXA / DUPLICATA

Nome:

Valor:

19/12/2016

CNPJ:

R\$ 8.886,30

CÓDIGO DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146,63	8.886,30
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	373,23	675,36	8.886,30

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

4640

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SII	Q.CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
004642	MERENDAS/REFEICOES - CARD 02 VLR. APROX. TRIBUTOS: 59,54	21069090	000	5101	UN	750.0000	1,8900	1.417,50	0,00	0,00		0,00	
004643	MERENDAS/REFEICOES - CARD 03 VLR. APROX. TRIBUTOS: 313,69	21069090	000	5101	UN	3.890.0000	1,9200	7.468,80	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE ENTREGA : 45623600000144-RUA CRUZEIRO DO SUL, 225 - CENTRO PINHALZINHO - SP

RESERVADO AO FISCO

Contribuinte: PED. INTERNO: 0114392 ICMS RECOLHIDO NOS TERMOS DO DECRETO N. 51597-2007 DE 23/02/2007 - (1)  
ESTE DOCUMENTO NÃO TRANSFERE CRÉDITO DO ICMS - PORTARIA CAT Nº 37 DE 07/05/2002 - VALOR DOS  
GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS UTILIZADOS R\$ 2.665,89 - CRECHES - CONTA: BANCO DO BRASIL - 001 - AG: 2414-7 C/C:  
2679-1 Valor Aprox. Tributos: R\$ 373,23 (4,20%) Federais, R\$ 1.599,53 (18,00%) Estaduais e R\$ 800 (9,00%) Municipais. Fonte:  
IBPT COMÉRCIO SP Ar5Pr7 Email de Destinatário: CONTABILIDADE@PINHALZINHO.SP.GOV.BR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

SETOR DE CONTABILIDADE

NOTA DE EMPENHO

DATA 17/11/2016	Subempenho Especial	Nº 004366/ 1	PROCESSO Nº 079	FICHA Nº 1290
INTERESSADO 2481 . NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.			C.N.P.J./C.P.F. 49.254.634/0001-60	
ENDEREÇO RUA : NOVIK 221 DISTRITO INDUSTRIAL			SALTO	
LICITAÇÃO: MODALIDADE E Nº Concorrência 0012014		CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 06/12/2016	CONTRATO Nº 067 /2014	ADITAMENTO Nº
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA FONTE RECURSO:- 1 TESOURO COD.APLICAÇÃO:-1100000GERAL				
ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO			32.327,04	
UNIDADE ORÇAMENTARIA 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			32.327,04	
01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
FUNÇÃO 12	SUBFUNÇÃO 365	PROGRAMA 4312	Nº P/A 2.024	PROJETO OU ATIVIDADE Distribuição de merenda escolar
CATEGORIA ECONÔMICA IDENTIFICAÇÃO 3390300700			VALOR DO LANÇAMENTO 11.080,20	
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			SALDO 21.246,84	

TEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		1		NFE 75221 - MERENDAS/REFEIÇÕES - CA - REFERENTE REAJUSTE RETROATIVO - PERIODO 25/08/2016 A 07/10/2016 - INFANTIL	1.305,00	1.305,00
2		1		MERENDAS/REFEIÇÕES - CARD 03	6.890,40	6.890,40
3		1		NFE 75222 - MERENDAS/REFEIÇÕES - CA	185,60	185,60
4		1		MERENDAS/REFEIÇÕES - CARD 05	2.699,20	2.699,20
<b>TOTAL</b>						<b>11.080,20</b>

LIBERADO EM <b>07 DEZ 2016</b>  HERBERT ISRAEL DA SILVA CONTADOR - CRC - 1SP308955/O-6	PAGUE SE A IMPORTÂNCIA CONSTANTE DA PRESENTE <b>07 DEZ 2016</b>  PREFEITO-ANDERSON LUIS PEREIRA
--	--

<p style="text-align: center;"><b>RECIBO</b></p> <p>Recebi da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho - SP a importancia de (onze mil e oitenta reais e vinte centavos*) ***** constante desta NOTA DE EMPENHO. Para maior clareza, firmo o presente recibo.</p> <p>Pinhalzinho, de <b>07 DEZ 2016</b> de</p>	<p>ESTA DESPESA FORNECIDA PARA</p> <p>AS FOLHAS DE PAGAMENTO Nº</p> <p>ARTIGO DE LAJANEIRA Nº</p> <p>BANCO</p> <p>CONTA</p> <p>CHEQUE Nº</p> <p style="text-align: center;">_____ TESOUREIRO</p>
---	--



**NUTRIPLUS ALIMENTACAO E TECNOLOGIA LTDA.**

OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL IDENTIFICADA AO LADO

NF-e

Nº 000075221

SÉRIE: 14

RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**NUTRIPLUS  
ALIMENTACAO E  
TECNOLOGIA LTDA.**

RUA NOVIK, 221 - DISTRITO INDUSTRIAL -  
SALTO - SP CEP:13329-620 - Fone/Fax:(11)4602-7200

**DANFE  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA**

0 - ENTRADA **1**  
1 - SAÍDA

Nº 000075221

SÉRIE: 14  
PÁGINA 1 DE 1



CHAVE DE ACESSO

3516 1149 2546 3400 0160 5501 4000 0752 2111 4873 2968

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA  
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU NO SITE DO SEFAZ  
AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PROD. EST.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135160704969877 - 11/11/2016 13:23:13

INSCRIÇÃO ESTADUAL

600013367117

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

49.254.634/0001-60

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE PINHALZINHO

CNPJ / CPF

45.623.600/0001-44

DATA/HORA EMISSÃO

11/11/2016 13:18

ENDEREÇO

RUA CRUZEIRO DO SUL, 225-

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

12995-000

DATA/HORA ENTRADA / SAÍDA

MUNICIPIO

PINHALZINHO

FONE / FAX

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**FATURAS / DUPLICATAS**

1 | 11/11/16 | 8.195,40

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	8.195,40
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
				8.195,40

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANT.	PLACA VEICULO	UF	CNPJ / CPF
		0 EMITENTE					
ENDEREÇO		MUNICIPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
27318				0,000	0,000		

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
004642	MERENDAS/REFEICOES - CARD 02 VLR. APROX. TRIBUTOS: 54,81	21069090	000	5101	UN	4350.0000	0.30000	1.305.000	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
004643	MERENDAS/REFEICOES - CARD 03 VLR. APROX. TRIBUTOS: 289,4	21069090	000	5101	UN	22968.0000	0.30000	6.890.40	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

**CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

DOCUMENTO NAO TRANSFERE CREDITO DO ICMS- PORTARIA CAT Nº37 DE 07/05/2002 - VALOR DOS GENEROS ALIMENTICIOS UTILIZADOS R\$ \_\_\_\_\_ - CONTA: BANCO DO BRASIL - 001 - AG: 2414-7 C/C: 7679-1 Valor Aprox. Tributos: R\$ 344,21 (4,20%) Federais, R\$ 1.475,17 (18,00%) Estaduais e R\$ ,00 (0,00%) Municipais. Fonte: IBPT/FECOMERCIO SP Ar5Fr7

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PED INTERNO: 0113213 ICMS RECOLHIDO NOS TERMOS DO DECRETO N.51597/2007 DE 23/02/2007 - ( ) ESTE DOCUMENTO NAO TRANSFERE CREDITO DO ICMS- PORTARIA CAT Nº37 DE 07/05/2002 - VALOR DOS GENEROS ALIMENTICIOS UTILIZADOS R\$ 2.458,62 - CRECHE - CONTA: BANCO DO BRASIL - 001 - AG 2414-7 C/C: 7679-1 NF REFERENTE A DIFERENÇA DE REAJUSTE ICMS RECOLHIDO NOS TERMOS DO DECRETO N.51597/2007 DE 23/02/2007.- ( ) ESTE

RESERVADO AO FISCO

## NUTRIPLUS ALIMENTACAO E TECNOLOGIA LTDA.

OS PRODUTOS/ SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL IDENTIFICADA AO LADO

NF-e

Nº 000075222

SÉRIE: 14

RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**NUTRIPLUS**  
**ALIMENTACAO E**  
**TECNOLOGIA LTDA.**

RUA NOVIK, 221 - DISTRITO INDUSTRIAL -  
SALTO - SP CEP:13329-620 - Fone/Fax:(11)4602-7200

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA   
1 - SAÍDA   
Nº 000075222  
SÉRIE: 14  
PÁGINA 1 DE 1



CHAVE DE ACESSO

3516 1149 2546 3400 0160 5501 4000 0752 2211 8691 3211

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA  
NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) OU NO SITE DO SEFAZ  
AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA DE PROD. EST.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135160704969879 - 11/11/2016 13:23:13

INSCRIÇÃO ESTADUAL

600013367117

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

49.254.634/0001-60

## DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE PINHALZINHO

CNPJ / CPF

45.623.600/0001-44

DATA/HORA EMISSÃO

11/11/2016 13:18

ENDEREÇO

RUA CRUZEIRO DO SUL, 225-

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

12995-000

DATA/HORA ENTRADA / SAÍDA

MUNICÍPIO

PINHALZINHO

FONE / FAX

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

## QUANTIDADES / DUPLICATAS

1 | 11/11/16 | 2.884,80

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	2.884,80	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.884,80

## TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANT.	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 EMITENTE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
8292				0,000	0,000

## DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
004644	MERENDAS/REFEICOES - CARD 04 VLR. APROX. TRIBUTOS: 7,8	21069090	000	5101	UN	580.0000	0.32000	185.60	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
004645	MERENDAS/REFEICOES - CARD 05 VLR. APROX. TRIBUTOS: 113,37	21069090	000	5101	UN	7712.0000	0.35000	2.699.20	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

## CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DOCUMENTO NÃO TRANSFERE CREDITO DO ICMS- PORTARIA CAT Nº37 DE 07/05/2002 - VALOR DOS GENEROS ALIMENTICIOS UTILIZADOS R\$ \_\_\_\_\_ - CONTA: BANCO DO BRASIL - 001 - AG: 2414-7 C/C: 7679-1 Valor Aprox. Tributos: R\$ 121,17 (4,20%) Federais, R\$ 519,27 (18,00%) Estaduais e R\$ ,00 (,00%) Municipais. Fonte: IBPT/FECOMERCIO SP Ar5Fr7

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PED. INTERNO: 0113227 ICMS RECOLHIDO NOS TERMOS DO DECRETO N. 51597/2007 DE 23/02/2007. - ( )  
ESTE DOCUMENTO NÃO TRANSFERE CREDITO DO ICMS- PORTARIA CAT Nº37 DE 07/05/2002 - VALOR DOS GENEROS ALIMENTICIOS UTILIZADOS R\$ 865,44 - EMEI - CONTA: BANCO DO BRASIL - 001 - AG: 2414-7 C/C: 7679-1 NF REFERENTE A DIFERENÇA DE REAJUSTE ICMS RECOLHIDO NOS TERMOS DO DECRETO N. 51597/2007 DE 23/02/2007. - ( ) ESTE

RESERVADO AO FISCO